

**ESTADO DO TOCANTINS – MUNICÍPIO DE GURUPI  
FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**EDITAL PROECAE UNIRG - 002/2024**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO  
FLUXO CONTÍNUO – SEMESTRAL**

***Aprovado Conforme: Resolução nº 055/2024 - Conselho Acadêmico Superior - CONSUP***

A Pró-reitora de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de seleção e avaliação de Ações de Extensão (programas, projetos, cursos, oficinas, eventos e prestação de serviços) dos Cursos da Universidade de Gurupi – UNIRG, para início no **primeiro semestre do ano de 2025**, nos termos deste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Trata-se de processo para regularizar, os programas, projetos e as ações de extensão, sem ônus para a Universidade de Gurupi - UNIRG, a serem submetidos pelos docentes dos cursos de graduação e colaboradores técnico administrativos de nível superior da Universidade de Gurupi, a serem executados a partir do **primeiro semestre do ano de 2025**, podendo estes perdurarem por até **04 semestres**, de acordo com as normas deste Edital.

**1.2.** Este EDITAL não se destina ao financiamento de Ações de Extensão (programas, projetos, cursos, oficinas, eventos e prestação de serviços) por parte da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil.

## **2. DEFINIÇÃO**

**2.1.** A Extensão é entendida como o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, mediado por alunos de graduação orientados por um ou mais professores, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

**2.2.** Entende-se por **Programa** um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino, de modo orgânico institucional, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, registrado institucionalmente;

**2.3.** Entende-se por **Projeto** a ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, registrado institucionalmente;

**2.4.** Entende-se por **Cursos** um conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter teórico/ou prático, nas modalidades presencial ou à distância, seja para a formação continuada, aperfeiçoamento ou disseminação de conhecimento, planejada, organizada e avaliada de modo sistemático, com carga horária mínima e máxima de 12 a 350 horas, respectivamente, e critérios de avaliação definido;

**2.5.** Entende-se por **Oficinas** um conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter prático, na modalidade presencial, seja para a formação continuada, aperfeiçoamento ou disseminação de conhecimento, planejada,

organizada e avaliada de modo sistemático, com carga horária e critérios de avaliação a ser definido;

2.6. Entende-se por **Eventos** a ação de curta duração que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade;

2.7. Entende-se por **Prestação de Serviços** o estudo e solução de problemas dos meios profissional ou social e ao desenvolvimento de novas abordagens pedagógicas e de pesquisa bem como à transferência de conhecimento e tecnologia à sociedade.

### 3. OBJETIVOS

3.1. Contribuir para a implementação de políticas públicas da extensão universitária;

3.2. Ampliar a qualidade da extensão universitária, colaborando com a formação dos alunos;

3.3. Estimular a produção de projetos, eventos, cursos e ações que visem o desenvolvimento social, bem como a atuação profissional dos extensionistas, pautada na cidadania e na função social da educação superior;

3.4. Atuação na produção e construção de conhecimentos, incluindo a pesquisa e o ensino como forma de contribuição no desenvolvimento de soluções e no enfrentamento de questões da sociedade brasileira, relacionadas ao desenvolvimento econômico, cultural, social e sustentável.

### 4. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:

4.1. Cada Programa, projeto ou ação a ser desenvolvido será proposto e coordenado por um(a) docente ou colaborador(a) técnico-administrativo de nível superior, **vinculado(a) do quadro permanente da UNIRG.**

4.1.1 **A carga horária semanal do colaborador técnico-administrativo de nível superior destinada ao programa ou projeto deverá ser apreciada e aprovada pelo coordenador do seu referido departamento,** desde que não haja prejuízos para a execução das demais atividades pertinentes ao cargo/função na academia/fundação.

4.1.2 **Cada docente/servidor(a) proponente poderá submeter até 2 (dois) projetos de extensão a este Edital, podendo atuar como coordenador em ambos os projetos .**

4.1.3 **Cada docente/servidor(a) poderá participar como docente colaborador em apenas 1 (uma) proposta submetida a este Edital.**

4.1.4 **A carga horária dos participantes será aprovada nos Conselhos de Curso ao qual o professor é enquadrado. Mesmo para os Programas de Extensão que envolvam mais de um curso, o máximo de carga horária semanal aprovada será de até 20 horas semanais, sendo que o coordenador do projeto poderá ter até no máximo 8 horas semanais, no caso de submissão de dois projetos como coordenador, essa carga horária deverá ser dividida entre os projetos. As demais horas distribuídas aos demais professores do Projeto/Programa, não podendo ultrapassar 4hs por colaborador.** O coordenador de curso, juntamente com o Conselho de Curso, deverá aprovar o total de horas de cada professor envolvido e enviar ATA de aprovação juntamente com o Programa/Projeto enviado. **Para projetos que atenderão a Extensão Curricularizada, os professores desenvolverão suas ações dentro da carga horária da disciplina ou componente curricular de extensão.**

4.2. As propostas das ações extensionistas, por seu caráter acadêmico de formação, deverão ter necessariamente

em sua equipe de execução, a participação de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UNIRG.

**4.3.** Os projetos, cursos, eventos, ações e serviços de extensão devem estar em consonância com pelo menos uma das 8 (oito) Áreas Temáticas definidas na Política Nacional de Extensão Universitária: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia de Produção e Trabalho.

**4.4. São considerados público-alvo das ações de extensão, necessariamente, a comunidade externa, bem como a comunidade interna.**

**4.5.** É vedada a cobrança de taxas, mensalidades ou qualquer outro recurso para as ações submetidas a este Edital.

**4.6.1** A Universidade poderá viabilizar os recursos necessários para execução das ações de cada projeto, desde que esteja dentro do planejamento orçamentário da PROECAE.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS PROJETOS**

### **5.1. Podem candidatar-se a este Edital:**

**5.1.1** Docentes do quadro permanente vinculados à UNIRG, na condição de coordenador ou membro colaborador;

**5.1.2** Acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIRG na condição de participante;

**5.1.3** Egressos dos cursos de graduação da UNIRG na forma de voluntário;

**5.1.4** Alunos regularmente matriculados nos cursos de Pós-Graduação da UNIRG;

**5.1.5** Servidores Técnico-Administrativos de nível superior na condição de coordenador ou membro colaborador, nos termos do item 4.1.2 deste Edital.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES**

### **6.1. Do coordenador do programa, projeto, cursos, eventos, oficinas e serviços de Extensão:**

**6.1.1** Coordenar o trabalho da equipe no desenvolvimento do projeto, cursos, eventos, ações e serviços de extensão, zelando pela execução das ações previstas no seu cronograma;

**6.1.2** Discriminar quais serão as atribuições que cada docente/discente desempenhará durante a participação deles como forma de justificar o trabalho a ser realizado por cada um, discriminando sob forma de cronograma, todas as atividades que serão realizadas;

**6.1.3** A certificação relacionada à execução do Projeto de Extensão Universitária será de responsabilidade do coordenador do projeto, abrangendo todos os participantes. No caso de Eventos, Ações, Cursos ou Serviços, os certificados serão emitidos após a conclusão das atividades correspondentes. A emissão dos certificados ocorrerá semestralmente por meio do Registro de Diplomas da Universidade de Gurupi.

**6.1.4** A certificação do(a) acadêmico(a) deverá ocorrer desde que o trabalho individual seja desenvolvido por pelo menos 4 (quatro) meses, quando se tratar de Programa ou Projeto de Extensão. Além disso, para projetos que ocorrerem uma vez por semana, a carga horária máxima para certificação do acadêmico por semestre será de 64 horas (sessenta e quatro horas). Já para os projetos que ocorrerem duas vezes por semana, a carga horária

máxima será de 128 horas (cento e vinte e oito horas) por semestre." É de inteira responsabilidade do coordenador da proposta o acompanhamento do desempenho de cada participante.

#### **6.1.5 Apresentação indispensável à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil.**

**6.1.5.1.** Os relatórios parciais sobre a execução e resultados do Projeto (ao final de cada semestre).

**6.1.5.2.** O relatório final, ao término da vigência do Projeto.

**6.1.5.3.** Quando for curso, evento, ação, ou serviço, enviar Relatório Final ao encerrar cada um deles.

**6.1.5.4.** Esse relatório consiste em uma **análise** do desenvolvimento do projeto descrevendo os **resultados alcançados** em função das metas e objetivos estabelecidos na proposta original; os **benefícios advindos de sua realização**, tanto para a comunidade atendida, quanto para o crescimento profissional e formação cidadã dos alunos; bem como **as dificuldades encontradas**, dentre outras informações consideradas importantes pela equipe e seu docente responsável. **O relatório deverá vir com as evidências das ações** (fotos, listas de presença, atas, links de vídeos, dentre outros) e, quando possível, com as produções técnicas ou científicas para apresentação em Eventos específicos sobre extensão.

**6.1.5.5.** O relatório deverá ser submetido via e-mail da PROECAE ([extensao\\_proecae@unirg.edu.br](mailto:extensao_proecae@unirg.edu.br)) ao final de cada semestre. **O Coordenador do Programa/Projeto que não encaminhar até o final do semestre letivo o Relatório Semestral, terá seu projeto suspenso e não poderá dar prosseguimento no semestre seguinte.**

**6.1.5.6. Destaca-se ainda, que por ocasião das Mostras de Extensão institucionais, os docentes que possuem programa ou projeto cadastrados na PROECAE, deverão encaminhar obrigatoriamente relato (s) de experiência (s) proveniente (s) dos resultados advindos das ações.**

**6.1.6** Comunicar obrigatoriamente à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil o afastamento ou substituição de qualquer um dos membros, com as devidas justificativas e ata de conselho de curso.

**6.1.7** Apresentar os resultados parciais ou finais dos Projetos, ações, eventos, cursos ou serviços de Extensão em Revistas, Mostras e Congressos.

#### **6.2. Dos membros, docentes e estudantes:**

**6.2.1** Executar as ações definidas nos programas, projetos, oficinas, eventos, cursos ou serviços de Extensão, conforme os respectivos cronogramas;

**6.2.2** Elaborar, em conjunto com o coordenador, relatórios sobre a execução e resultados das atividades desenvolvidas nos projetos, cursos, eventos, ações e serviços para a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil, conforme Anexo III deste Edital;

**6.2.3. O não cumprimento pelos docentes integrantes das exigências dispostas neste regulamento, poderá implicar a sua exclusão e comunicação interna da PROECAE à coordenação de curso e/ou de departamento para devidas providências.**

#### **6.3 Dos Voluntários, Pós-Graduandos:**

**6.3.1.** Ser acadêmico egresso de um dos cursos da UNIRG;

6.3.2. Ter matrícula efetivada em cursos lato sensu da UNIRG;

6.3.3. Ter disponibilidade para participar das atividades dos programas, projetos, cursos, eventos, oficinas e serviços de Extensão;

6.3.4. Colaborar com o desenvolvimento das atividades que constam na proposta, de forma que alcancem as metas e objetivos propostos.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição neste processo seletivo ocorrerá por meio do envio das propostas (programas, projetos, serviços, oficinas e cursos de extensão) mediante o preenchimento e envio dos formulários disponíveis no seguinte endereço: <https://forms.gle/TXbnKe8mWWx84ALf6>. Até às **23h59min do dia 01/11/2024**.

7.2 As propostas a serem enviadas pelo docente coordenador do programa, projeto, curso, evento, oficina e ou prestação de serviços, utilizando o **template do Anexo II, do presente edital, como estrutura para elaboração, sob forma digital (digitalizadas)**.

7.2.1 No Ato da inscrição deverão ser apresentados:

- a) Programa, Projeto, Evento, Oficina, Curso ou Serviço de Extensão, devidamente elaborado **no template do anexo II deste edital**;
- b) Ata de Aprovação do Conselho de Curso para docentes e para colaborador técnico-administrativo a autorização do responsável pelo departamento à qual o colaborador técnico-administrativo de nível superior está lotado;

## 8. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 A avaliação da proposta será realizada por Comissão de Avaliação a ser estabelecida pela Pró- Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil - PROECAE;

8.2 **A primeira etapa da avaliação, com caráter eliminatório**, será o enquadramento das propostas conforme os grupos e linhas de pesquisa da IES; projeto elaborado no template do anexo II deste edital, verificação se o docente coordenador do projeto ou colaborador estão com pendências de relatórios na PROECAE, além da documentação solicitada no item 7.2.1 deste Edital.

8.3 A partir da **segunda etapa, as propostas serão avaliadas quanto à sua viabilidade de acordo princípios extensionistas**; destinados a atender às necessidades da comunidade externa. Será utilizado pelo avaliador o anexo IV do presente edital.

8.3.1 **Tabela de Conceitos utilizados para avaliação e suas respectivas pontuações:**

Conceito	Pontuação
Não contempla	0
Ruim	2
Regular	4
Bom	6
Muito Bom	8
Excelente	10

## 9. DO APOIO CONCEDIDO

9.1 O apoio à execução do programa/projeto de extensão será efetuado mediante a concessão de horas, sendo contemplados os programas/projetos/cursos/oficinas/serviços aprovados segundo os critérios já expostos, **até o limite da carga horária aprovada pelo conselho de curso a qual cada professor está enquadrado.**

9.2 As horas serão concedidas exclusivamente no período de vigência do projeto.

## 10. RESULTADO E DIVULGAÇÃO

10.1 O resultado final deste processo seletivo será publicado dia **06 de dezembro de 2025** no site <http://www.unirg.edu.br/proecae>, na aba extensão.

10.2 Este processo seletivo terá validade por **até 4 semestres letivos**, podendo ser renovado, com nova submissão do projeto continuamente a critério dos seus respectivos proponentes.

### 10.3 Cronograma

Cronograma de Admissão	Datas
Submissão da proposta de Programa, Projeto, Evento, Ação Curso ou Serviço de Extensão de Extensão Universitária mediante o preenchimento e envio dos formulários disponíveis no seguinte endereço: <a href="https://forms.gle/TXbnKe8mWWx84Alf6">https://forms.gle/TXbnKe8mWWx84Alf6</a>	<b>Até às 23h59min do dia 01/11/2024.</b>
A primeira etapa da avaliação, com caráter eliminatório, será o enquadramento das propostas conforme os grupos e linhas de pesquisa da IES; projeto elaborado no template do anexo II deste edital, verificação se o docente coordenador do projeto ou colaborador estão com pendências de relatórios na PROECAE, além da ata de conselho de Curso.	<b>De 04/11/2024 a 12/011/2024</b>
Divulgação do resultado da <b>PRIMEIRA ETAPA DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS</b>	<b>Dia 13/11/2024</b>
<b>Prazo para entrega das propostas deferidas com ressalvas DO RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS.</b> Enviar no e-mail: <a href="mailto:extensao_proecae@unirg.edu.br">extensao_proecae@unirg.edu.br</a>	<b>Até às 23h59min do dia 19/11/2024/2024.</b>
Segunda etapa, as propostas serão avaliadas quanto à sua viabilidade de acordo princípios extensionistas; destinados a atender às necessidades da comunidade externa.	<b>De 20/11/2024 a 29/11/2024</b>
Divulgação do resultado parcial da <b>SEGUNDA ETAPA DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS.</b>	<b>Dia 02/12/2024</b>
<b>Prazo para entrega das propostas deferidas com ressalvas DO RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS.</b> Enviar no e-mail: <a href="mailto:extensao_proecae@unirg.edu.br">extensao_proecae@unirg.edu.br</a>	<b>Até às 23h59min do dia 04/12/2024</b>
<b>Resultado final do edital 001/2024,</b>	<b>Dia 06/12/2024</b>

Apresentação do Relatório Semestral, dos programas ou projetos.	Última semana letiva de cada semestre.
Apresentação do Relatório do Evento, Ação, Curso ou Serviço de Extensão.	Até 10 dias após o término.
Apresentação do Relatório Final do Programa ou Projeto de Extensão Universitária à PROECAE.	Até a última quinzena do último do semestre da vigência.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1 Somente poderá submeter proposta aquele coordenador que não tiver nenhuma pendência em Programas, Projetos, Eventos, Oficinas, Curso ou Serviço de Extensão junto a PROECAE (propostas aprovadas com ressalvas que não foram retificadas, relatórios semestrais pendentes).**

**11.2** A submissão de proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo (a) participante das obrigações previstas neste Edital.

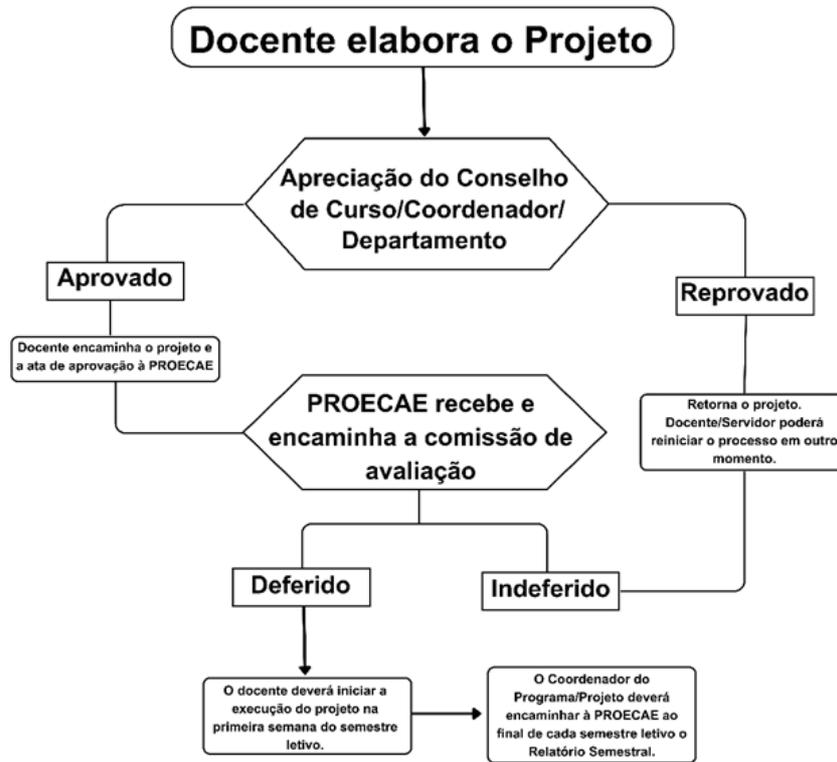
**11.3** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

**11.4** É compromisso do(a) coordenador(a) do projeto, fazer cumprir rigorosamente as datas estabelecidas pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil, principalmente aqueles referentes à entrega de relatórios parciais e/ou finais.

**11.5** O resultado dos Programas, Projetos, Eventos, Oficinas, Curso ou Serviço de Extensão aprovados será publicado na aba da Proecae ([www.unirg.edu.br/extensao](http://www.unirg.edu.br/extensao)) na página da Universidade de Gurupi;

**11.6** Os casos omissos serão resolvidos pela PROECAE, cabendo recurso à Câmara de Graduação do CONSUP.

## 12. FLUXOGRAMA DO PROCESSO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO



Gurupi-TO, 02 de setembro de 2024.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Miréia Aparecida Bezerra Pereira  
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil Decreto

## ANEXO I

### GRUPOS E LINHAS DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG

#### **Grupo 01 - Assistência Multidisciplinar em Saúde (AMS)**

- Linha 1 - Atenção Multidisciplinar ao processo saúde e doença
- Linha 2 - Epidemiologia, Vigilância e Educação em Saúde
- Linha 3 - Gestão, Planejamento e Políticas Públicas (GPPP)
- Linha 4 - Medicina Integrativa
- Linha 5 - Prevenção e Promoção em Saúde Mental

#### **Grupo 02 - Desenvolvimento Regional e Sustentabilidade**

- Linha 1 - Cidadania, Estado e Políticas Públicas
- Linha 2 - Ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo
- Linha 3 - Planejamento territorial e desenvolvimento econômico e social

#### **Grupo 03 - Diagnóstico e Tecnologia em Saúde (DTS)**

- Linha 1 - Diagnóstico de doenças transmitidas por vírus, fungos bactérias
- Linha 2 - Ensino, Inovação e Tecnologia em Saúde
- Linha 3 - Marcadores moleculares em potencial no prognóstico de doenças
- Linha 4 - Parasitologia Clínica
- Linha 5 - Produtos Naturais
- Linha 6 - Toxicologia e relação do homem com meio ambiente

#### **Grupo 04 - Direito do Consumidor e Sociedade da Era Digital**

- Linha 1 - Inteligência Artificial
- Linha 2 - Criptomoedas, Lex Cryptographia e smart contracts.
- Linha 3 - O acesso à justiça pelos consumidores na era digital.
- Linha 4 - Tutela dos interesses e direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos consumeristas

#### **Grupo 05 - Educação, Políticas Públicas e Desenvolvimento Social**

- Linha 1 - Desenvolvimento, cidadania(s), risco(s) e diversidade(s)
- Linha 2 - Educação, sofrimento laboral e políticas públicas
- Linha 3 - Infância, juventude e velhice: políticas e práticas

#### **Grupo 06 - Estudos interdisciplinares de diagnóstico e intervenção no processo de saúde/doença**

- Linha 1 - Aspectos clínicos e epidemiológicos da odontopediatria
- Linha 2 - Formação acadêmica e continuada do profissional da saúde
- Linha 3 - Morfofisiologia do envelhecimento

#### **Grupo 07 - Observatório de Povos Tradicionais do Tocantins**

Linha 1 - Saberes Tradicionais: Comunicação, Biodiversidade e Economia

Linha 2 - Saberes Tradicionais: Espaços Etnoformativos e Decolonialidade

Linha 3 - Saberes Tradicionais: Promoção e Práticas em Saúde

#### **Grupo 08 - Parâmetros Biológicos e Fisiológicos de Saúde/Doença**

Linha 1 - Análise fisiológica e bioquímica de novas ferramentas biológicas para saúde

Linha 2 - Aspectos fisiológicos do sistema cardiovascular e sistemas associados

Linha 3 - Aspectos Psicofisiológicos e Psicobiológicos para Promoção da Saúde e Controle de doenças associadas

#### **Grupo 09 - Políticas Públicas de Intervenção no Processo Saúde/Doença**

Linha 1 - Epidemiologia em Saúde e Políticas Públicas

Linha 2 - Gestão e Tecnologias para Atenção à Saúde

Linha 3 - Investigação de Produtos Naturais Potenciais para a Intervenção em Saúde/Doença

#### **Grupo 10 - Prevenção e Promoção da Saúde**

Linha 1 - Epidemiologia em saúde

Linha 2 - Aspectos multidisciplinares da dor

Linha 3 - Assistência ao usuário em pontos de atenção à saúde.

Linha 4 - Qualidade de vida e saúde mental

Linha 5 - Produtos naturais

Linha 6 - Políticas públicas e gestão em saúde

#### **Grupo 11 - Processos Educativos**

Linha 1 - Diversidade, Inclusão e Inovações Pedagógicas

Linha 2 - Educação, Cultura e Corpo

Linha 3 - Formação e Práticas Educativas

#### **Grupo 12 - Relações de Gênero, Diversidade, Sexualidade e Inclusão social**

Linha 1 - Políticas Públicas, Movimentos Sociais e Direitos Humanos

Linha 2 - Cultura, Inclusão Social, Educação e Saúde nas relações de Gênero, Diversidade, Sexualidade e Inclusão social

Linha 3 - Política, Comunicação, Alteridades e Desigualdades

**ANEXO II**

**ESTRUTURA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA/ PROJETO/ AÇÃO/ EVENTO/CURSO/SERVIÇO DE EXTENSÃO**

**1 – Informações Gerais**

Título do Projeto, Evento, Ação, Curso ou Serviço de Extensão

Grupo de Pesquisa

Linha

Área do Conhecimento

Resumo do Projeto Evento, Ação, Curso ou Serviço de Extensão (Máximo 300 palavras)

**2 – Coordenador (a) (Proponente)**

Nome:

CPF:

E-mail:

Curso de enquadramento:

Titulação:

**3 – Carga horária e número de semestres que o Programa / Projeto ocorrerá : (Até 04 semestres)**

**Horas Semanais Coordenador:**

**Carga-horária semestral do Projeto:** (carga horária semanal coordenador+ carga horária semanal professores colaboradores x numero de semanas letivas do semestre)

**Número de semestres que o Programa/Projeto ocorrerá:**

**4 – Participantes**

**4.1 – Docente (s)**

Nome Completo - Titulação - CPF	Horas semanais	Função a ser desempenhada

**4.2 – Acadêmicos** "A seleção dos acadêmicos participantes poderá ocorrer posteriormente. Embora os nomes dos acadêmicos não precisem ser incluídos no momento do envio do projeto, é fundamental importância que seus nomes constem nos relatórios semestrais."

Nome Completo - CPF	Curso	Período	Função a ser desempenhada

#### 4.3 – Colaboradores voluntários (subitem 6.3)

Nome Completo	CP F	Instituição	Função no Projeto

#### 5 – Caracterização da Situação Problema

#### 6 – Justificativas e Relevância Social

#### 7 – Objetivos

##### 7.1 – Objetivo Geral

##### 7.2 – Objetivos Específicos

#### 8– Revisão da Literatura

(Máximo 02 páginas)

**9 - Metodologia com plano individual de trabalho de cada componente**

(Descrever individualmente o plano de trabalho de cada componente do Projeto, Evento, Ação, Curso ou Serviço de Extensão)

**10 - Cronograma:**

(Ano 2024/02- X Semestre(s) (estimar quantos semestres perdurará, máximo 4))

Etapas	Meses									
	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
						RE CES SO				
						ACA DÊMI CO				

**12 - Resultados Esperados**

**13 - Avaliação**

**14 - Referências Bibliográficas**

**ANEXO III**  
**MODELO DE RELATÓRIO SEMESTRAL/FINAL**

**TÍTULO DO PROJETO/AÇÃO/CURSO/EVENTO/SERVIÇO:**

**RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO PERÍODO:**

**COORDENADOR**

(Nome completo e CPF)

**CURSO**

**PROFESSORES ENVOLVIDOS**

(Nome completo e CPF)

**CURSO**

**CARGA HORÁRIA do COORDEADOR**

(Informar a carga horária total do semestre)

**CARGA HORÁRIA do COLABORADOR**

(Informar a carga horária total do semestre)

**PÚBLICO ALVO**

(Descreva em linhas gerais o perfil do público atendido)

**PÚBLICO DIRETAMENTE BENEFICIADO**

(Informação quantitativa)

**PÚBLICO INDIRETAMENTE BENEFICIADO**

(Informação quantitativa)

**DISCENTES ENVOLVIDOS NO PROJETO** “6.1.4 A certificação do(a) acadêmico(a) deverá ocorrer desde que o trabalho individual seja desenvolvido por pelo menos 4 (quatro) meses, quando se tratar de Programa ou Projeto de Extensão. Além disso, para projetos que ocorrem uma vez por semana, a carga horária máxima para certificação do acadêmico por semestre será de 64 horas (sessenta e quatro horas). Já para os projetos que ocorrem duas vezes por semana, a carga horária máxima será de 128 horas (cento e vinte e oito horas) por semestre.” É de inteira responsabilidade do coordenador da proposta o acompanhamento do desempenho de cada participante.”

Matrícula	Acadêmicos	C.P.F.	Carga horária

**COLABORADORES VOLUNTÁRIOS** (subitem 6.3)

**OUTROS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS**

(Nome completo e descrição da função)

**LOCAL DE EXECUÇÃO:**

**INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS:**

**DESCREVER PLANO DE TRABALHO:**

**OBJETIVO GERAL**

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

(Descrever as ações realizadas ao longo do semestre)

**ARTICULAÇÃO COM ENSINO/ PESQUISA**

(Descrever as ações que contribuíram para o âmbito do ensino e da pesquisa no curso ou para outro curso)

**RESULTADOS ESPERADOS**

**RESULTADOS OBTIDOS**

(Descrever os resultados efetivamente alcançados)

**PONTOS POSITIVOS**

**PONTOS NEGATIVOS**

**CONCLUSÕES E PERSPECTIVAS FUTURAS**

(Comentar aspectos do desenvolvimento geral do Projeto/Ação/Curso/Serviço considerados relevantes e apresentar as perspectivas de futuros desdobramentos)

Gurupi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_

\_\_\_\_\_  
Coordenadora do projeto

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Curso

**EVIDÊNCIAS DO PROGRAMA/PROJETO**

(anexar fotos, listas de presença, atas, links de vídeos, dentre outros)

**ANEXO IV**  
**SEGUNDA ETAPA DE AVALIAÇÃO – Do mérito da proposta**

**Apenas para ratificar as diretrizes do edital:**

Conforme o **Item 8.3** A partir da segunda etapa, as propostas serão avaliadas quanto à sua viabilidade de acordo com princípios extensionistas; destinados a atender às necessidades da comunidade externa.

**Projeto/Programa:**

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	CONCEITOS*
<p><b>A) Critérios técnicos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Originalidade, clareza dos objetivos;</li> <li>- Viabilidade técnica de execução do projeto;</li> <li>- Adequação da metodologia aos objetivos propostos;</li> <li>- Relacionamento às linhas de pesquisa da IES.</li> </ul>	<p><input type="checkbox"/> não contempla</p> <p><input type="checkbox"/> ruim</p> <p><input type="checkbox"/> regular</p> <p><input type="checkbox"/> bom</p> <p><input type="checkbox"/> muito bom</p> <p><input type="checkbox"/> excelente</p>
<p><b>B) Aplicabilidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A proposta atende às necessidades da comunidade externa;</li> <li>- Aplica-se ao desenvolvimento da formação do corpo discente;</li> <li>- Relevância e caráter social da proposta;</li> </ul>	<p><input type="checkbox"/> não contempla</p> <p><input type="checkbox"/> ruim</p> <p><input type="checkbox"/> regular</p> <p><input type="checkbox"/> bom</p> <p><input type="checkbox"/> muito bom</p> <p><input type="checkbox"/> excelente</p>
<p><b>C) Viabilidade da execução para execução do projeto</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Coerência dos recursos com os objetivos da proposta;</li> <li>- Compatibilidade da infraestrutura local para o desenvolvimento do projeto e exequibilidade da proposta;</li> <li>- Coerência dos objetivos com os resultados esperados.</li> </ul>	<p><input type="checkbox"/> não contempla</p> <p><input type="checkbox"/> ruim</p> <p><input type="checkbox"/> regular</p> <p><input type="checkbox"/> bom</p> <p><input type="checkbox"/> muito bom</p> <p><input type="checkbox"/> excelente</p>
<p><b>D) Expansão da proposta</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial, usando como base a <i>expertise</i> ou a metodologia apresentada no projeto/programa de extensão em políticas públicas.</li> </ul>	<p><input type="checkbox"/> não contempla</p> <p><input type="checkbox"/> ruim</p> <p><input type="checkbox"/> regular</p> <p><input type="checkbox"/> bom</p> <p><input type="checkbox"/> muito bom</p> <p><input type="checkbox"/> excelente</p>

**E) Interdisciplinaridade**

- Cooperação entre cursos e/ou ligas acadêmicas da IES;
- Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do projeto;
- O projeto/programa possibilita o estímulo à pesquisa.

- não contempla
- ruim
- regular
- bom
- muito bom
- excelente

**TOTAL DE PONTOS**

**CONSIDERAÇÕES (opcional)**

**PARECER:**

- DEFERIDO** nos termos apresentados
- DEFERIDO COM RESSALVAS**
- INDEFERIDO**

\* não contempla – 0, ruim – 2, regular – 4, bom – 6, muito bom – 8, excelente – 10